## LEI MUNICIPAL N.º 3.258/2016

Autoriza abrir crédito especial a receber no valor de R\$ 243.750,00 no Orçamento Municipal de 2016 e dá outras providências.

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 073/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, a receber, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal de 2016, na seguinte dotação orçamentária: 06 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO 03 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária 267820991.175 Adequação de Estrada Vicinal com Pavimentação Poliédrica Irregular 44905100.0000 Obras e Instalações R\$ 243.750,00
- Art. 2º Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), servirão os recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº. 833244/2016, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Contrato de Repasse OGU nº. 833244/2016, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário, na seguinte dotação orçamentária:
- 06 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
- 03 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária

267820991.175 – Adequação de Estrada Vicinal com Pavimentação Poliédrica Irregular 44209300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos da União

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Cumpra-se, em 14.11.2016

Hildegard Bock Müller Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo